ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ 44.543.999/0001-90



Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

EDITAL N° 12/2022 CONVITE Nº 07/2022 PROCESSO N°27/2022 PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI 8.666/93)

A Prefeitura Municipal de Platina por intermédio de seu Prefeito Municipal, através da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 05/2022, de 04 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade CONVITE Nº 07/2022, para a para contratação de empresa para manutenção de uma Máquina Motoniveladora RG 140 B, pertencente à frota do município de Platina, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, obedecendo às disposições constantes da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, com apresentação das propostas até às 13h30min do dia 14 de março de 2022, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, à Rua João de Souza Martins, nº 577, na cidade de Platina, PARA ABERTURA, MEIA HORA APÓS O RECEBIMENTO.

1.0 DO OBJETO

A presente licitação destina-se para contratação de empresa para manutenção de uma Máquina Motoniveladora RG 140 B, pertencente à frota do município de Platina, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito no Anexo I.

CONDICÕES PARA HABILITAÇÃO

Os interessados em participar do presente convite deverão preencher as exigências constantes da legislação invocada no preâmbulo, (artigo 22, § 3° da Lei 8.666/93), devendo apresentar, no ENVELOPE N° 1 - DOCUMENTOS:

PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

(CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; stão 2021/2024

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao

ESTADO DE SÃO PAULO —
 CNPJ 44.543.999/0001-90



Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência).

Obs. 1- Este envelope deverá ser indevassável e estar fechado, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis os seguintes dizeres:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS, 550 PLATINA – SP; e, a indicação: "ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS", e, ainda, NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

Obs. 2 - Ficam dispensados os demais documentos, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 8.666/93.

2.1.

DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo anexo ao Edital, apresentada DENTRO do envelope de DOCUMENTOS.

2.1.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014).

2.1.4 - A não-regularização da documentação, no prazo

2

Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

O COMPANSO DE S

- ESTADO DE SAO PAULO — CNPJ 44.543.999/0001-90



Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

previsto no subitem 3.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Disposições:

2.2.

Aberto o "ENVELOPE DOCUMENTOS", não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.

2.2.1

Será admitido apenas um represente de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de Carteira de Identidade.

2.2.2

Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, ficará de sua parte automaticamente renunciado o direito de recurso na abertura do ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS, fase de habilitação ou inabilitação, para que a Comissão de Licitação possa passar à abertura dos envelopes PROPOSTA, dos proponentes habilitados.

2.2.3.

Estando todos os participantes habilitados ou, havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, PASSAR-SE-Á À FASE SEGUINTE. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.

2.2.4.

É vedada a participação na licitação, de proponente ou firma:

piena de humildade e cidadania

2.2.5

Declarada inidônea por ato de Poder Público.

2.2.6.

Sofrendo processo de falência ou concordata.

2.2.7.

Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com

- ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 44.543.999/0001-90



Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.

3-

DAS PROPOSTAS DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa nos termos do Anexo I, parte integrante deste processo, com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, atendendo todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS, 550

PLATINA - SP;

e, a indicação: "ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA", e, ainda,

NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

As propostas deverão conter:

3.1.

Menor Preço Unitário, Global e atender todas as exigências do

presente edital.

3.2.

Prazo de validade da proposta, de no mínimo 30 (trinta) dias, a

contar da data da abertura.

Apresentada a proposta, fica automaticamente declarada a concordância expressa com todos os termos do presente edital.

Gestão 2021/2024

OBS 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência,

ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ 44.543.999/0001-90



Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

OBS 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os serviços deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias à contar da data de assinatura do contrato, sem qualquer despesa extra para o município.

4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência do Edital.

5-

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até o dia 30 (trinta) dias após a execução total dos serviços e emissão da nota fiscal.

Em havendo o atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção do IGPM (Indicie Gerais Preços Mercado).

6-

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta da classificação orçamentária:

02 Executivo

02.08 Departamento da Agricultura e Meio Ambiente

02.08.01 Departamento da Agricultura e Meio Ambiente

206060026.2.053000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.39.00.00 Material para Manutenção de Veículos

Despesa: 2496 Desdobrada: 2517

Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 110.0000 Geral

3.3.90.39.17.00.00 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Despesa: 2522 Desdobrada: 2525 Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 110.0000 Geral

Gestão 2021/2024

7-

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 44.543.999/0001-90 Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

DO JULGAMENTO

(Art. 45 da Lei 8.666/93)

O julgamento será feito pela Comissão Municipal de Licitações, pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, de forma objetiva.

Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital.

Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3° § 2° desta mencionada lei n° 8.666/93.

O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

8-

DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, ou no caso de inexecução parcial ou total do futuro contrato, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no artigo 87, incisos III a IV da Lei 8.666/93.

O atraso injustificado na entrega dos serviços, objeto da presente licitação, sujeitará o futuro contratado ao pagamento de multa pecuniária nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, na razão de 0,33% por dia de atraso.

Terra qui do contrato, da rescisão idadania

Gestão 2021/2024

9.1

O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua

ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ 44.543.999/0001-90 Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

assinatura, vigorando por 03 (três) meses ou até o recebimento definitivo do objeto, o que ocorrer primeiro.

9.2

O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma hipótese do artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93.

OBS:- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, no próprio processo assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

10-

DOS RECURSOS

De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Municipal de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo tais recursos ser protocolados junto à própria Comissão Municipal de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

11-

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1

Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitação, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

11.2

Esta licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei 8.666/93, e, no critério para adjudicação do fornecimento do bem serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital. l erra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024 No caso de recusa total ou parcial dos serviços objeto da presente licitação, pela Administração, por qualquer circunstância, terá o prestador, o prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação, para regularizar a pendência.

- ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 44.543.999/0001-90



Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

11.4

Fica o proponente vencedor obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da Administração, nos termos do artigo 65, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 8.666/93.

11.5

A qualquer tempo a presente licitação poderá ser anulada ou revogada, assim como, poderá haver acréscimo ou redução das quantidades licitadas, sem que estes atos gerem direitos a indenizações e ou compensações aos convidados ou participantes.

11.6

Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimentos outros que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

11.7

Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas do presente edital ficam sujeitas às penalidades da lei.

11.8.

Os casos omissos que possa surgir no decorrer do presente processo serão apreciados e dirimidos pela Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Platina, e submetidos à apreciação da autoridade superior.

11.9

Para dirimir quaisquer dúvidas que surjam da aplicação do presente edital com o adjudicatário, fica eleito o Foro da comarca de Palmital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Platina.

Platina, 04 de março de 2022.

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

-Wagner Roberto de Lima-1/2024

Prefeito Municipal

- ESTADO DE SÃO PAULO --CNPJ 44.543.999/0001-90



Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação destina-se à contratação de empresa para manutenção de uma máquina Motoniveladora RG 140B, pertencente ao município de Platina, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

	PEÇAS						
Item	Qtde	Und.	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total		
01	04	PÇ	BUCHA 797	271,67	1.086,67		
02	04	PÇ	TAMPA 669	38,00	152,00		
03	04	PÇ	RASPADOR 995	295,33	1.181,33		
04	06	PÇ	CALÇO 665	3,51	21,08		
06	10	PÇ	CALÇO 920	3,55	35,53		
06	02	PÇ	TAMPA CIL 023	197,12	394,24		
07	02	PÇ	RASPADOR 095	75,47	150,93		
08	04	PÇ	BUCHA 697	275,51	1.102,03		
09	02	PÇ	ESPAÇADOR 663	246,79	493,57		
10	02	PÇ	ANEL 686	1,91	3,81		
11	04	PÇ	BUCHA 135	54,26	217,04		
12	04	PÇ	PINO 87359686	57,67	230,67		
13	04	PÇ	PLACA 753	42,27	169,07		
14	02	PÇ	PINO ESFERICO 511	349,23	698,45		
15	02	PÇ	PORCA 480	11,79	23,57		
16	02	PÇ	REPARO 287 PIGNA DE NUMIDAD	572,23	inia. 1.144,45		
17	04	PÇ	PLACA 482 Gestão 202	138,56	554,24		
18	02	PÇ	ROTULA 317	109, <mark>97</mark>	219,93		

ESTADO DE SÃO PAULO —
 CNPJ 44.543.999/0001-90

Per Control Co

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

19	02	PÇ	PINO DE AÇO	269,01	538,03
20	04	PÇ	BUCHA 784	65,09	260,37
21	02	PÇ	BUJÃO 427	186,03	372,05
22	06	PÇ	CHAPA 810	40,71	244,28
23	02	PÇ	CHAPA 807	55,29	110,58
24	02	PÇ	SUPORTE 732	172,46	344,92
25	03	PÇ	CHAPA 811	88,83	266,50
26	10	PÇ	CALÇO 809	8,15	81,53
27	03	PÇ	CHAPA 808	223,67	671,00
28	02	PÇ	PINO 804	132,16	264,32
29	02	PÇ	C. PINO 348	8,04	16,09
30	02	PÇ	PARAFUSO ESPECIAL 190 MM	453,11	906,23
31	02	PÇ	PORCA 670	115,06	230,12
32	01	PÇ	BARRA 22F SUSP. 819	2.972,67	2.972,67
33	12	PÇ	PARAFUSO 1174	10,26	123,12
34	56	PÇ	PORCA 029	3,22	180,32
35	02	PÇ	BARRA INF	1.108,35	2.216,69
36	01	PÇ	PINHÃO 5501	3.729,72	3.729,72
37	01	PÇ	RETENTOR 037	43,51	43,51
38	04	PÇ	SAPATA 575	658 <mark>,25</mark>	2.633,00
39	02	PÇ	BUCHA 347	145,33	290,67
40	02	PÇ	BUCHA 017	746,33	1.492,67
41	01	PÇ	BUCHA 534 PIETIA DE TUITINGAC	672,67	672,67
42	20	PÇ	CALÇO 457	23,77	475,33
43	01	PÇ	BARRA DE TRAÇÃO 531	2.686 <mark>,67</mark>	2.686,67

- ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 44.543.999/0001-90



Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

44	02	PÇ	GARFO ELEVAÇÂ	DO ÃO	CILINDRO	DE	1.829,00	3.658,00
					Total de Peças	(R\$)	33.359,69	

Item	Qtde	Und.	Discriminação	Valor Unit.
01	01	SER	Mão de Obra: Composta de Recuperação do alojamento do garfo; Embuchamento do garfo dianteiro; Troca da barra de tração, remoção de cilindro do levantamento c/ troca, reparo e colocação; Desmontagem, embuchamento e montagem de sela; Troca de calço, sapatas do giro, pinos bola do giro; Desmontagem de concha, embuchamento e montagem; Deslocamento para remoção e entrega do maquinário.	R\$ 18.466,67
VALC	VALOR GLOBAL ESTIMADO (PEÇA + MÃO DE OBRA)			R\$ 51.826,36

OBS: Os valores descritos no termo de referência tem como fonte a média das pesquisas de preços realizadas pelos setores de compras e licitação.

JUSTIFICATIVA: A manutenção se faz necessária devido aos problemas de funcionamento do maquinário.

PRAZO DE ENTREGA: Os serviços deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias à contar da data de assinatura do contrato, sem qualquer despesa extra para o município.

Wagner Roberto de Lima Prefeito Municipal

Terra querida, plena de humildade e cidadania. Gestão 2021/2024 Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO — PORTE DE LA COMPANIO — PROPERTIE DE LA COMPANIO — PORTE DE

Percenta querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

CNPJ 44.543.999/0001-90

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES

I) Dados cadastrais da empresa:

1.	Razão Social:		
2.	Endereço:	Bairro	:
3.	Município:	Estado:	CEP:
4.	Inscrição no CNPJ:		
5.	Fone/Fax: ()	Email:	
6.	Dados Bancários:	Agência:	Conta:

II) Dados cadastrais do representante legal que assinará o contrato:

1.	Nome:	
2.	Nacionalidade:	Estado Civil:
3.	CPF:	RG:
4.	Endereço:	Bairro:
5.	Município:	Estado: CEP:
6.	Fone/Fax ()	Email:
7.	Cargo que ocupa na empresa:	

III) Declarações:

- a) Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
- b) Declaro, que a empresa acima identificada atende plenamente a todos os requisitos solicitados no presente Edital e seus Anexos referentes pertinentes à sua habilitação;
- c) Declaro que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa;
- c) Declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Le<mark>i nº 6544, de no</mark>vembro de 1989, que a empresa supracitada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho,

ESTADO DE SÃO PAULO —
 CNPJ 44.543.999/0001-90



Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

no que se refere à observância do disposto no inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

- d) Declaro que garantimos durante toda a vigência da contratação, o conjunto da qualidade dos materiais e serviços ofertados, nos termos da Lei;
- e) Declaro que conhecemos o Edital desta licitação bem como todos os seus elementos constitutivos; que não temos nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo; que possuímos pleno conhecimento de todas as informações; que recebemos todos os documentos da administração pública municipal; o que possibilitou a elaboração de nossas propostas técnica e financeira, aceitando tacitamente todas as condições do presente Edital de Tomada de Preços.
- f) DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto à participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório n° ___/2022, Convite n° ___/2022, em conformidade com o § 2°, do artigo 32 da Lei n°8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- g) () Declara ainda, desistência dos prazos recursais em todas as fases do certame. (optativo)

	Local e Data: _	
Carimbo e Assinatura:		



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO — DO CONTROLLO — CONTROLL

Platina de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

CNPJ 44.543.999/0001-90

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (SOMENTE PARA AS EMPRESAS ME OU EPP)

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

DECLARO sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°, com sede
à, cidade estado de, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos
do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos
DECLARO conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério
de desempate no procedimento licitatório do Convite nº/2022, realizado pela Prefeitura do Município
de Platina – SP.
Declaro ainda, que inexiste qualquer impedimento para exercício do tratamento
diferenciado a favorecido, nos termos do art. 3º, § 4º, da referida lei.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
Local e data.
Assinatura do representante legal da empresa
Nome do representante
RG nº
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ 44.543.999/0001-90

Prefeitura Municipal de Platina Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº/2022

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento a "manutenção de uma máquina Motoniveladora RG 140B, pertencente ao município de Platina.
- 1.2 Os serviços de que tratam a cláusula 1.1, deverão ser executados de acordo com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, assim como as descrições constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital do Convite nº.../2022.
- 1.3 Os serviços deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias à contar da data de assinatura do contrato, sem qualquer despesa extra para o município.

erra guerida, piena de humildade e cidad CLÁUSULA II – DO PRECO, PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 O valor a ser pago pelo objeto estão discriminados na tabela a seguir e totalizam o valor global de R\$.....(....), sendo R\$(...), referente as peças e R\$(....) referente aos serviços de mão-de-obra.

- ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 44.543.999/0001-90



Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

2.2 **Os** valores não serão reajustados até o vencimento do contrato, salvo em caso fortuito de força maior em que se fizer necessário o reequilíbrio econômico financeiro.

Item	Qtde	Un	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
01					
02				•••••	•••••
		I	VALOR GLOBAL		R\$

- 2.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, Emissão da Nota Fiscal, e regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.
- 2.3.1 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).
- 2.3.2 As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.
- 2.3.3 Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá de vigência de 03 (três) meses, de ../.../2022 a .../.../2022, podendo ser prorrogado à critério da administração, nos termos da Lei n°8666/1993 e suas atualizações.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes do processo serão cobertas com as seguintes dotações orçamentárias:
- 02 Executivo
- 02 Executivo
- 02.08 Departamento da Agricultura e Meio Ambiente

17

Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

O CONTROLLO

O C

Perra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

CNPJ 44.543.999/0001-90

02.08.01 Departamento da Agricultura e Meio Ambiente

206060026.2.053000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.39.00.00 Material para Manutenção de Veículos

Despesa: 2496 Desdobrada: 2517

Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 110.0000 Geral

3.3.90.39.17.00.00 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Despesa: 2522 Desdobrada: 2525

Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 110.0000 Geral

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS

- 5.1 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).
- 5.2 A CONTRATANTE reserva se o direito de recusar ao todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA, se constatada irregularidade, com as motivações e justificativas devidamente autuadas no processo.
- 5.3 Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- 5.4 A inexecução do referido CONTRATO, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.
- 5.5 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a CONTRATADA tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.
- 5.6 A gestão e fiscalização do referido contrato no seu aspecto form<mark>al ser</mark>á realizada pelos Gestores designados pela Portaria n°06/2022, de 04 de janeiro de 2022, e nos aspectos técnicos ao profissional habilitado.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO

- 6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei n°8.666/1993 e suas atualizações.
 - 6.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e condições;
 - b) lentidão, atraso ou interrupção injustificada dos serviços;

- ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 44.543.999/0001-90



Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

- c) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no contrato;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - e) cometimento de faltas reiteradas;
- f) outras ocorrências aplicáveis no Artigo 78 da Lei n°8.666/1993 e suas atualizações;

CLÁUSULA VII – DA VINVULAÇÃO

- 7.1 Todas as cláusulas deste instrumento e os demais assuntos omissos encontram se vinculados ao **Processo nº.../2022 Convite nº..../2022**, as disposições da Lei nº8.666/1993 e demais normas aplicáveis.
- 7.2 Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Production 2. Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024